



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Controle em Nosso Poder

Comissão
Permanente de **Licitação**



TERMO DE REVOGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência - Qualidade - Nosso Papel!

Comissão
Permanente de **Licitação**



COMUNICAÇÃO INTERNA

DESPACHO,

A Secretaria de Saúde.

Sra. Secretária,

**Referente ao Procedimento Administrativo: 002/2022-CP.
Edital de PREGÃO ELETRONICO N°.014/2022.
Processo Administrativo n° 08.25.03/2022**

Em atenção a regra contida no art. 49 da Lei n° 8.666/93, encaminho para ato de possível **REVOGAÇÃO**, referente ao procedimento em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços visando futuras e eventuais Prestação de Serviços de locação de equipamentos de informática, novos de primeiro uso, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e componentes necessários à manutenção IN-LOCO, e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel) de interesse da Secretaria de Saúde do município de Capistrano-CE.**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Saúde autorizou o procedimento de edital na modalidade PREGÃO ELETRONICO, por ter realizado planejamento quanto à necessidade do objeto a ser licitado. No entanto esta comissão ao realizar a publicação do ato convocatório, no sistema de Licitações do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e nos sítios eletrônicos do município de Capistrano-CE e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Impugnou tempestivamente o referido Edital a empresa **SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.813.902/0001-60, Solicitaram ainda esclarecimentos as seguintes empresas: **COMTECH INFORMÁTICA LTDA.** – CNPJ: 00.895.371/0001-89; **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.986.662/0001-60; **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 21.997.155/0001-14; **ALUTECH TECNOLOGIA E LOCAÇÕES S.A;** **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.590.728/0002-64; **VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 27.975.551/0001-27 e ainda **RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.368.344/0001-09.

Estando cientes de que os pedidos de esclarecimentos e impugnações não possuem caráter suspensivo. Encaminhamos anexo a este ofício, todos os pedidos de esclarecimentos e a impugnação interposta contra o referido edital, para que sejam analisados,





Diante dos apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao ato convocatório, entendemos ser necessário a reparação de “descrições de produtos; especificações dos serviços; e adequações de cláusulas edialicias”, entendemos ainda que tais modificações não podem ser feitas através de adendo, tendo em vista que as mesmas impactaram diretamente nos preços a serem ofertados, trazendo ao processo o risco da não obtenção de preços vantajosos a administração pública ou até mesmo a contratação não vantajosa e dessa forma as necessidades da administração não serem atendidas.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais **CONVENIENTE** e **OPORTUNO** para a Administração Pública.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Capistrano/CE, em 20 de setembro de 2022.


Aline Bandeira da Silva
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE

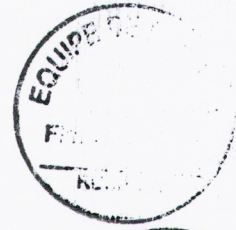


TERMO DE REVOGAÇÃO

Da: Secretária de Saúde

Para: Pregoeira Oficial do Município

Assunto: Revogação de Pregão Eletrônico nº 08.25.03/2022



A Ordenadora de Despesas da Secretaria Saúde do Município de Capistrano/CE. Sra. **Maria Clarice Batista Do Santos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a tramitação do processo de licitação tombado na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.25.03/2022, que tem por objeto o **Registro de Preços visando futuras e eventuais Prestação de Serviços de locação de equipamentos de informática, novos de primeiro uso, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e componentes necessários à manutenção IN-LOCO, e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel) de interesse da Secretaria de Saúde do município de Capistrano-CE.**

CONSIDERANDO ter sido constatada a necessidade de se fazer alteração no Termo de Referência, tendo sido detectadas falhas na elaboração do mesmo.

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei nº 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a sessão pública de abertura da licitação estava prevista para ocorrer na data de 21 de setembro de 2022, conforme atestam os documentos acostados aos autos do certame, e, assim, não houve quebra de sigilo de propostas de preços;

CONSIDERANDO que a licitação não fora Adjudicada e Homologada;



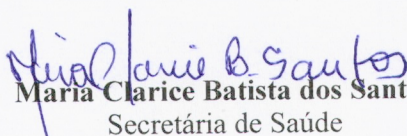
CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, *ex officio*, e, conseqüentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08.25.03**, para adequação do Termo de Referência às reais necessidades do Município.

Capistrano - Ceará, 20 de setembro de 2022.


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde